

Lei nº 524, de 18 de fevereiro de 1965.

- Art. 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a empreender, na área existente a praia ALTAMIRO DE MOURA PACHECO e O BAIÃO PADRE BERNARDO, nesta cidade, os serviços de urbanização que se fizerem necessários para um real aproveitamento e embelezamento da mencionada área;
- Art. 2º - Para fazer face as despesas oriundas dos serviços mencionados no artigo anterior, o Prefeito poderá usar da verba destinada a Obras Públicas, na importância em que se fizer necessário.
- Art. 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação ou transcrição em livro próprio;
- Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

Sala das sessões da câmara Municipal
de Luziânia, em 18 de fevereiro de 1965.
a) Antônio Luciano de Araújo
Belarmino Araújo
José Rodrigues dos Reis